



23 ABR 2008



**LEI 1.740 / 2008
DE 06 DE MARÇO DE 2008**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR E
REALIZAR PERMUTA DE BEM PÚBLICO.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar e permutar terreno do Patrimônio Público Municipal com bem de propriedade do Sr. Nelson Gomes de Melo Filho, ambos descritos nesta Lei.

Art. 2º As áreas a serem permutadas possuem as seguintes medidas e confrontações:

I - Área de propriedade do Município:

Área com 360,18m², avaliada em R\$14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) por m², totalizando um valor de 5.175,78 (cinco mil cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) localizada na rua Maria Conceição Carvalho; Bairro Paineiras, com as seguintes medidas e confrontações: 15,66m de fundos com a área verde do Município de João Monlevade; 23,00m na lateral direita com área verde do Município de João Monlevade; 23,00m na lateral esquerda com área verde "A" do Município de João Monlevade, conforme matrícula nº 4.585, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de João Monlevade.

II - Área de propriedade do Permutante:

Área de 502,00m², avaliada em R\$ 10,31 (dez reais e trinta e um centavos) por m², totalizando um valor de R\$ 5.175,62 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), localizada na rua Clara Rosa de Oliveira, Bairro Cruzeiro Celeste, com as seguintes medidas e confrontações: 10m de frente para a rua Clara

REVISÃO
Ato: Lei 1.780
Data: 28 de novembro 2008
Ass.: <i>[Assinatura]</i>